



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.971.

EMENTA:- Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.

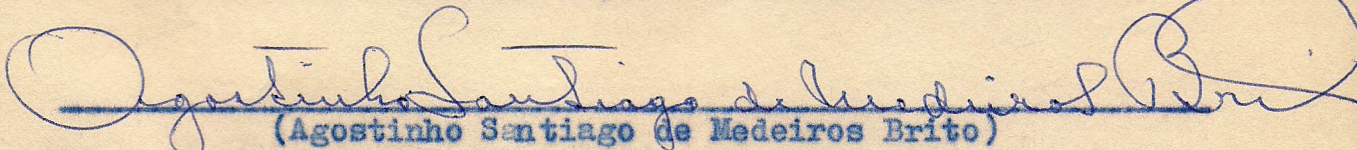
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


Lei:

Art. 1º - É concedido ao funcionalismo municipal, ativo e inativo, o aumento de trinta por cento (30%) sobre os seus vencimentos atuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi-Rn, em 16 de novembro de 1.971.

  
(Agostinho Santiago de Medeiros Brito)  
-PREFEITO-

  
(Luzia Lustosa Cabral)  
-SECRETÁRIA-

JUSTIFICAÇÃO

As finanças do nosso Município continuam fracas, devido a circunstâncias várias, principalmente face aos efeitos da última seca ocorrida no ano que passou.

Mas, o nosso funcionalismo já não teve aumento no ano de 1.971, enquanto os funcionários federais e estaduais foram contemplados com subsídios elevações de numeração todos os anos.

Ademais, os nossos servidores municipais, é forçoso reconhecer, são muito mal remunerados, enquanto trabalham muito.

Dir-se-á que é supérfluo dar uma majoração de vencimentos, quando não estamos podendo pagar em dia os ordenados atuais.

Isto não impede, porém, que o Município tome providências tendentes a melhorar a situação financeira dos seus empregados, estabelecendo em lei, essas condições, e o resto o próprio tempo ajudará a solucionar.

Por estas razões tomamos a iniciativa de submeter a consideração